

DECRETO Nº 000522/10 de 19 de Julho de 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA LACERDA e autorização contida na Lei Municipal nº 000516/10 de 20 de Abril de 2010.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 58.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

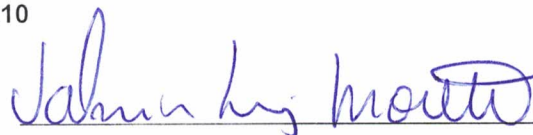
02	-	GABINETE	DO	PREFEITO			
02.01	-	Gabinete	do	Prefeito			
02.01.04.122.1001.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00			
02.01.04.122.1001.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL		1.000,00			
03	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS			
03.01	-	Departamento	de	Tesouraria e	Contabilidade		
03.01.04.129.1004.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL		4.000,00			
04	-	SECRETARIA	DE	OBRAS E SERVIÇOS	PÚBLICOS		
04.04	-	Secretaria	Adjunta	de	Frotas e Estradas	Vicinais	
04.04.26.782.1020.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00			
04.02	-	Departamento	de	Obras e	Serviços	Urbanos	
04.02.15.451.1020.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL		200,00			
04.04	-	Secretaria	Adjunta	de	Frotas e Estradas	Vicinais	
04.04.26.782.1020.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL		4.000,00			
05	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO	E	CULTURA	
05.03	-	Departamento	de			Educação	
05.03.12.361.1007.2.083-3.3.90.30.00.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00			
05.04	-	Departamento	de			Cultura	
05.04.13.392.1022.2.072-3.3.90.39.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL		2.000,00			
05.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Educação	e	Cultura
05.01.12.122.1008.1.059-4.4.90.52.00.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.500,00			
07	-	SECRETARIA	DE	ASSISTÊNCIA		SOCIAL	
07.02	-	Fundo	Municipal	de	Assistência	Social	
07.02.08.241.1012.2.091-3.3.90.39.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL		500,00			
07.02.08.244.1014.2.044-3.3.90.39.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL		1.500,00			
08	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO		RURAL	
08.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Desenvolvimento	Rural	
08.01.20.605.1019.2.048-3.3.90.14.00.00.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		400,00			
08.01.20.606.1019.2.109-3.3.90.39.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL		700,00			
13	-	SECRETARIA	DE			ADMINISTRAÇÃO	
13.02	-	Departamento	de	Administração	e	Recursos	Humanos
13.02.04.122.1002.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00			
13.02.04.122.1002.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL		10.000,00			
13.02.04.122.1002.2.009-4.4.90.52.00.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.400,00			

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s)

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO			
02.01	-	Gabinete	do	Prefeito			
02.01.04.122.1001.2.001-4.4.90.52.00.00.00.00	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00			
03	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS			
03.02	-	Departamento	de	Tributos e	Fiscalização		
03.02.04.129.1004.1.005-3.3.90.39.00.00.00.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL		7.000,00			
03.02.04.129.1004.1.006-3.3.90.39.00.00.00.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL		4.000,00			
04	-	SECRETARIA	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS	PÚBLICOS
04.03	-	Departamento	de	Água	e	Esgoto	
04.03.17.512.1020.1.079-4.4.90.51.00.00.00.00	-	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000,00			
05	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO	E	CULTURA	
05.03	-	Departamento	de	Educação	e	Cultura	
05.03.12.361.1007.1.047-4.4.90.51.00.00.00.00	-	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00			
05.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Educação	e	Cultura
05.01.12.361.1008.1.058-4.4.90.51.00.00.00.00	-	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.500,00			
13	-	SECRETARIA	DE	ADMINISTRAÇÃO			
13.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Administração		
13.01.04.122.1002.1.000-4.4.90.52.00.00.00.00	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00			
99	-	RESERVA	DE	CONTINGÊNCIA			
99.99	-	Reserva	de	Contingência			
99.99.99.999.1024.2.105-9.9.99.99.99.00.00.00	-	Reserva de Contingencia		5.700,00			

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Julho de 2010



Valmir Luiz Moretto
Prefeito Municipal